

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



LEI Nº 456/97, DE 10 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA
OCUPAREM VAGAS
EMERGENCIAIS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a realizar Contratação Temporária de
excepcional interesse público nos termos do Art. 232, e seguintes da Lei
152/92, até a realização de Concurso Público.

ARTIGO 2º – Os contratos serão
de prestação de serviços, especificando-se a função, sua remuneração,
seu horário de trabalho, conforme Legislação Municipal em vigor.

ARTIGO 3º – Os Servidores
contratados serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, Lei
Municipal nº 152/92.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, MT, em 10 de abril de 1997.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no
local de costume.

FERNANDO SCHROETER
SEC. ADMINISTRAÇÃO